



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Condé de Albuquerque, 40 - Quissamã - RJ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2022

EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Quissamã, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Quissamã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

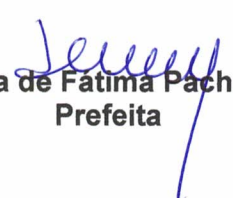
“Art. 50. O servidor nomeado para o exercício do cargo em comissão ou secretário municipal poderá optar pela percepção do seu vencimento base e demais vantagens permanentes previstas em lei acrescidos de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao símbolo do cargo em comissão ou do valor do subsídio do cargo de agente político de secretário municipal e equivalentes, conforme dispuser a lei local.”.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 66 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de agosto de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita